



**SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2021/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6702/2021.**

“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA MTI - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A FIM DE ATENDER À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53.

CONTRATADA: A empresa MTI - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 15.011.059/0001-52, com sede na Avenida Des. Carlos Avalone, s/n – Centro Político Administrativo, CEP 78.050-970, telefone (65) 3613-3003, Cuiabá/MT, e-mail: contratos@mti.mt.gov.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. ANTONIO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº ****4160 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****59.221-53 e pelo Vice-Presidente Sr. CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES, portador da Cédula de Identidade RG nº ****44 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****06.631-00.

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do Processo SES-PRO-2024/58599, oriundo do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência nº. 01/STI/SES/2021, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:


Palácio Paraguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto **APOSTILAR** o Contrato nº 118/2021/SES/MT, para **ALTERAR** os itens 9.4, 9.7 e 9.18 da **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 Fica **ALTERADA** a CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ

(...)

9.4 A CONTRATADA para fins de controle administrativo e financeiro, informa neste ato os dados de sua conta bancária para realização dos pagamentos:

Banco: 001

Agência: 3834-2

C/C: 1041101-1

C P DADOS EST MATO GROSSO

CNPJ: 15.011.059/0001-52

9.7 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da CONTRATANTE.

9.18 Os serviços que porventura sejam prestados pela MTI em parceria com outras organizações, conforme Lei 13.303/2016, art. 28, § 3, II, poderão ter notas fiscais emitidas separadamente dos demais serviços do contrato, sendo emitidas uma nota fiscal por parte da MTI e uma por parte do parceiro, e uma nota fatura com o detalhamento do serviço, sendo que cada nota fiscal poderá vir acompanhada de DAR (Documento Único de Arrecadação) específico.

LEIA-SE:

(...)

9.4 O pagamento da nota fiscal emitida pela empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI, será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE a partir do atesto, pelo fiscal do contrato, através de Documento de Arrecadação – DAR em até 30 dias.

9.7 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento onde deverá ser feito o pagamento através de Documento de Arrecadação – DAR.





9.18 Os serviços que por ventura sejam prestados pela CONTRATADA em parceria com outras organizações, conforme Lei 13.303/2016, artigo 28, § 3º, II, será emitida uma única nota fiscal por parte da MTI com o detalhamento dos valores a serem pagos através de Documento de Arrecadação - DAR

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 118/2021/SES/MT.

3.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **01 (uma) via** para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 09 de agosto de 2024.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

